

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2009

São Miguel do Oeste

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
ANÁLISE	5
A.1 - Planejamento	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas	7
A.1.3 - Orçamento Anual	7
A.2 - Execução Orçamentária	9
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	9
A.2.2 - Receita	2
A.2.3 - Despesas	7
A.3 - Análise Financeira2	21
A.3.1 - Movimentação Financeira	21
A.4 - Análise Patrimonial	23
A.4.1 - Situação Patrimonial	23
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	24
A.4.3 - Variação Patrimonial	25
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública2	26
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa	28
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais2	28
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensin	

	A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucion Transitórias - ADCT)	nais
	A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Fede regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)	
	A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo	. 38
Α.	.6 - Da Gestão Fiscal do Poder Executivo	40
	A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	. 41
	A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1 art. 8º c/c arts. 9º e 13º	
Α.	.7 - Do Controle Interno	. 42
Α.	.8 - Da Análise dos Atos de Alteração Orçamentária	. 45
Α.	.9 – Da Atuação do Conselho do FUNDEB	. 47
Α.	.10 – Do Exame do Balanço Anual	. 47
С	ONCLUSÃO	50
Αl	NEXO 1	56
Αl	NEXO 2	. 57
ΑI	NEXO 3	. 67



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP-10/00074576
UNIDADE	Município de São Miguel do Oeste
RESPONSÁVEL/ INTERESSADO	Sr. Nelson Foss da Silva - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009
RELATÓRIO Nº	2957/2010

INTRODUÇÃO

O **Município de São Miguel do Oeste** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3°, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2009 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo nº **PCP-10/00074576**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolizado sob o nº 4007/2010, de 02/03/2010, bem como bimestralmente,

por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas;
- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destinase à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 07/10/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 07/12/2005, resultando na Lei nº 5590/06, de 05/01/2006, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 01/12/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 12/12/2008, resultando na Lei nº 6.105, de 12/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 01/12/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 12/12/2008, resultando na Lei nº 6104, de 12/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 48.640.000,00 e fixou a despesa em R\$ 48.640.000,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 28/07/2005, nas dependências do Salão de Atos da Prefeitura de São Miguel do Oeste, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 21/11/2008, nas dependências do Salão de Atos da Prefeitura Municipal, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 21/11/2008, nas dependências do Salão de Atos da Prefeitura Municipal, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Anual

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei nº 6.104/2008, de 12/12/2008, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 48.640.000,00 para o

exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ 5.000,00, que corresponde a 0,01% do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Descrição	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	48.640.000,00
Ordinários	48.635.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
(+) Créditos Adicionais	18.741.474,73
Suplementares	12.015.997,55
Especiais	6.725.477,18
(-) Anulações de Créditos	10.082.538,92
Orçamentários/Suplementares	10.082.538,92
(=) Créditos Autorizados	57.298.935,81

Fonte: Parecer do Controle Interno, fl. 171 dos autos.

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%	
Recursos de Excesso de Arrecadação	6.907.984,47	36,86	
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	10.154.263,40	54,18	
Superávit Financeiro	1.679.226,86	8,96	
TOTAL	18.741.474,73	100,00	

Fonte: Sistema e-Sfinge, módulo "Planejamento".

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 18.741.474,73**, equivalendo a **38,53%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **64,11%** e os especiais **35,89%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 10.082.538,92**, equivalendo a **20,73%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	48.640.000,00	40.585.392,84	8.054.607,16
DESPESA	55.759.894,27	39.178.756,26	16.581.138,01
Superávit de Execução Orçamentária		1.406.636,58	

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	27.466.128,73
Das Demais Unidades	13.119.264,11
TOTAL DAS RECEITAS	40.585.392,84
DESPESAS	
Da Prefeitura	27.381.965,68

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

.

Das Demais Unidades	11.796.790,58
TOTAL DAS DESPESAS	39.178.756,26
SUPERÁVIT	1.406.636,58

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Ajuste do resultado consolidado de execução orçamentária

Na apuração do resultado da execução orçamentária do exercício em análise serão desconsideradas as despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou sequer empenhadas, inclusive as despesas com pessoal no valor de **R\$ 3.688,92**, as quais foram incluídas no resultado orçamentário do exercício anterior:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	27.466.128,73
Das Demais Unidades	13.119.264,11
TOTAL DAS RECEITAS	40.585.392,84
DESPESAS	
Da Prefeitura	27.381.965,68
(-) Da Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal (ajuste no exercício anterior)	3.688,92
Das Demais Unidades	11.796.790,58
TOTAL DAS DESPESAS	39.175.067,34
SUPERÁVIT	1.410.325,50
	117101020,00

Resultado Consolidado Ajustado

O resultado orçamentário consolidado **ajustado** apresentou um **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 1.410.325,50** representando **3,47%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,42** da arrecadação mensal - média mensal do exercício.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 1.410.325,50** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal **Superávit** de **R\$ 87.851,97** e do conjunto do Orçamento das Demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 1.322.473,53.**

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 87.851,97**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 27.466.128,73** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 8.800.884,64**), e a Despesa Realizada **R\$ 27.378.276,76**.

O **Superávit** de execução orçamentária em questão corresponde a **0,22**% da Receita Arrecadada do Município e **0,32**% da Receita Arrecadada da Prefeitura Municipal.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 87.851,97**, interferiu **Positivamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura e as demais unidades gestoras municipais produzem um resultado superavitário

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	87.851,97
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	1.322.473,53
TOTAL	SUPERÁVIT	1.410.325,50

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 1.410.325,50** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 87.851,97**, sendo **aumentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 1.322.473,53**.

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

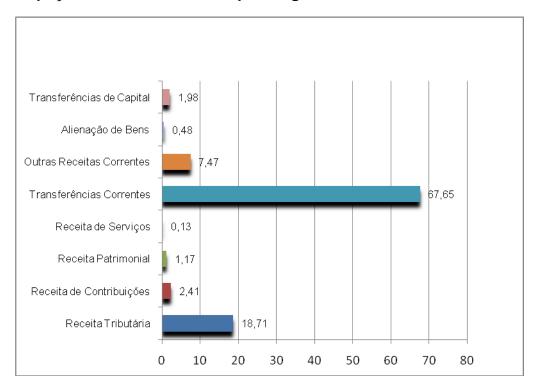
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 40.585.392,84** equivalendo a **83,44%** da receita orçada.

A.2.2.1 - Receita por Origem

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR ORIGEM	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	5.445.287,52	17,96	7.350.998,56	18,94	7.592.947,61	18,71
Receita de Contribuições	937.654,79	3,09	887.407,21	2,29	978.103,76	2,41
Receita Patrimonial	321.592,78	1,06	546.953,72	1,41	476.356,54	1,17
Receita de Serviços	80.349,95	0,27	18.905,69	0,05	53.486,09	0,13
Transferências Correntes	21.032.848,19	69,37	26.301.280,13	67,75	27.454.378,41	67,65
Outras Receitas Correntes	1.365.713,85	4,50	2.144.121,19	5,52	3.030.498,43	7,47
Alienação de Bens	34.427,00	0,11	37.022,00	0,10	194.200,00	0,48
Transferências de Capital	1.101.512,26	3,63	1.535.076,59	3,95	805.422,00	1,98
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	30.319.386,34	100,00	38.821.765,09	100,00	40.585.392,84	100,00

Participação Relativa da Receita por Origem na Receita Arrecadada - 2009



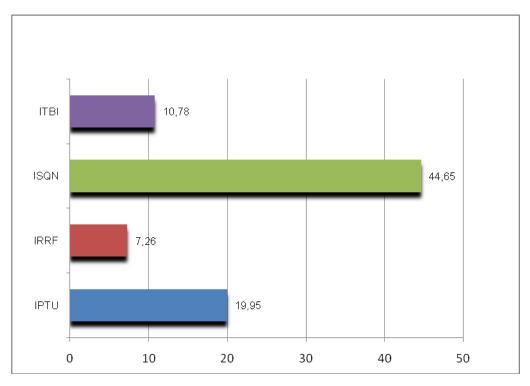
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	4.435.997,54	81,46	6.234.817,14	84,82	6.274.884,83	82,64
IPTU	1.169.905,26	21,48	1.325.679,99	18,03	1.514.541,06	19,95
IRRF	463.140,48	8,51	723.497,36	9,84	551.406,51	7,26
ISQN	2.249.329,04	41,31	3.412.548,50	46,42	3.390.289,99	44,65
ITBI	553.622,76	10,17	773.091,29	10,52	818.647,27	10,78
Taxas	1.007.443,18	18,50	1.116.181,42	15,18	1.318.062,78	17,36
Contribuições de Melhoria	1.846,80	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	5.445.287,52	100,00	7.350.998,56	100,00	7.592.947,61	100,00





A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2009	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	35.630,63	0,09
Contribuições Econômicas	942.473,13	2,32
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	942.473,13	2,32
Total da Receita de Contribuições	978.103,76	2,41
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	40.585.392,84	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2007	2007			2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.032.848,19	69,37	26.301.280,13	67,75	27.454.378,41	67,65
Transferências Correntes da União	10.515.099,88	34,68	12.803.097,89	32,98	13.013.958,54	32,07
Cota-Parte do FPM	8.624.382,20	28,45	10.197.173,28	26,27	10.214.323,86	25,17
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(1.586.737,80)	(5,23)	(1.869.141,46)	(4,81)	(1.955.715,75)	(4,82)
Cota do ITR	6.847,42	0,02	6.869,19	0,02	6.477,70	0,02
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	(449,70)	0,00	(913,86)	0,00	(1.295,42)	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	69.340,30	0,23	63.473,89	0,16	63.902,88	0,16
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(15.948,21)	(0,05)	(11.634,73)	(0,03)	(12.780,48)	(0,03)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	380.538,71	1,26	643.135,83	1,66	680.811,35	1,68
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	2.229.014,49	7,35	2.291.631,21	5,90	2.777.443,89	6,84
Transferência de Recursos do FNAS	259.062,22	0,85	227.482,92	0,59	153.733,42	0,38
Transferências de Recursos do FNDE	549.050,25	1,81	685.051,88	1,76	656.500,22	1,62
Outras Transferências da União	0,00	0,00	569.969,74	1,47	430.556,87	1,06
Transferências Correntes do Estado	7.302.242,09	24,08	9.021.935,17	23,24	9.471.237,91	23,34
Cota-Parte do ICMS	6.114.571,11	20,17	7.454.656,49	19,20	8.272.325,75	20,38
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS	(1.039.247,30)	(3,43)	(1.364.206,51)	(3,51)	(1.653.609,70)	(4,07)
Cota-Parte do IPVA	1.923.204,89	6,34	2.354.013,29	6,06	2.756.168,39	6,79
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	(109.403,45)	(0,36)	(313.621,51)	(0,81)	(550.823,05)	(1,36)

Cota-Parte do IPI sobre Exportação	187.136,95	0,62	189.272,04	0,49	141.737,93	0,35
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	90.538,98	0,30	77.731,93	0,20	47.228,10	0,12
Outras Transferências do Estado	135.440,91	0,45	624.089,44	1,61	458.210,49	1,13
Transferências dos Municípios	23.403,12	0,08	6.577,73	0,02	11.736,25	0,03
Outras Transferências dos Municípios	23.403,12	0,08	6.577,73	0,02	11.736,25	0,03
Transferências Multigovernamentais	3.108.214,34	10,25	4.438.218,09	11,43	4.906.885,25	12,09
Transferências de Recursos do FUNDEB	3.108.214,34	10,25	4.438.218,09	11,43	4.906.885,25	12,09
Transferências de Instituições Privadas	21.138,11	0,07	13.113,13	0,03	34.504,23	0,09
Transferências de Pessoas	18.487,81	0,06	18.338,12	0,05	16.056,23	0,04
Transferências de Convênios	44.262,84	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.101.512,26	3,63	1.535.076,59	3,95	805.422,00	1,98
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	22.134.360,45	73,00	27.836.356,72	71,70	28.259.800,41	69,63
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	30.319.386,34	100,00	38.821.765,09	100,00	40.585.392,84	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 546.646,05**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	341.243,37	100,00	601.327,02	100,00	542.951,76	99,32
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	3.694,29	0,68
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	341.243,37	100,00	601.327,02	100,00	546.646,05	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 39.178.756,26** equivalendo a **68,38%** da despesa autorizada.

Desconsiderando o valor de **R\$ 3.688,92** referente às despesas empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício anterior, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 39.175.067,34**.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	1.160.269,10	3,96	1.322.408,34	3,34	1.639.449,77	4,18
04-Administração	3.895.916,99	13,29	5.799.055,73	14,63	5.212.424,64	13,30
05-Defesa Nacional	71.617,55	0,24	80.010,45	0,20	87.635,62	0,22
06-Segurança Pública	275.950,61	0,94	286.190,75	0,72	465.752,68	1,19
08-Assistência Social	1.288.300,87	4,40	1.240.100,72	3,13	1.389.879,81	3,55
10-Saúde	5.771.266,93	19,69	6.609.127,73	16,67	7.660.465,00	19,55
12-Educação	8.210.817,16	28,01	9.663.547,31	24,38	10.720.831,23	27,36

TOTAL DA DESPESA REALIZADA	29.310.686,96	100,00	39.635.610,78	100,00	39.178.756,26	100,00
28-Encargos Especiais	1.630.909,55	5,56	1.815.131,24	4,58	1.716.884,57	4,38
27-Desporto e Lazer	420.064,57	1,43	1.151.867,19	2,91	815.566,86	2,08
26-Transporte	1.544.933,59	5,27	1.752.454,62	4,42	2.849.872,39	7,27
25-Energia	853.842,69	2,91	865.481,26	2,18	787.735,23	2,01
24-Comunicações	111.284,37	0,38	107.969,33	0,27	111.175,34	0,28
23-Comércio e Serviços	29,00	0,00	284.282,16	0,72	23.811,75	0,06
22-Indústria	684.186,92	2,33	2.601.950,52	6,56	413.462,16	1,06
20-Agricultura	734.796,52	2,51	1.163.594,06	2,94	980.590,87	2,50
18-Gestão Ambiental	0,00	0,00	493.987,75	1,25	1.294.938,93	3,31
17-Saneamento	50.073,80	0,17	69.305,00	0,17	0,00	0,00
16-Habitação	3.401,09	0,01	2.260,48	0,01	3.309,75	0,01
15-Urbanismo	2.292.175,24	7,82	3.966.213,45	10,01	2.339.287,54	5,97
14-Direitos da Cidadania	32.582,61	0,11	44.242,52	0,11	52.560,62	0,13
13-Cultura	278.267,80	0,95	316.430,17	0,80	613.121,50	1,56

Desconsiderando o valor de **R\$ 3.688,92** referente às despesas empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício anterior, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 39.175.067,34**.

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	25.377.462,49	86,58	30.911.877,87	77,99	34.625.731,23	88,38
Pessoal e Encargos	14.288.348,27	48,75	18.080.110,04	45,62	19.639.381,40	50,13
Aposentadorias e Reformas	792.062,56	2,70	878.615,80	2,22	972.476,58	2,48

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

_

Pensões	50.390,31	0,17	55.933,34	0,14	59.390,00	0,15
Contratação por Tempo Determinado	3.362.647,22	11,47	3.563.800,44	8,99	4.399.466,98	11,23
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.226.031,43	24,65	9.183.357,62	23,17	10.172.042,67	25,96
Obrigações Patronais	2.514.241,83	8,58	2.857.882,64	7,21	3.623.129,15	9,25
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	94.197,57	0,32	130.603,58	0,33	210.740,24	0,54
Sentenças Judiciais	248.777,35	0,85	1.352.620,35	3,41	154.580,78	0,39
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	8.673,77	0,02	0,00	0,00
Despesa com Pessoal e Encargos não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	0,00	0,00	48.622,50	0,12	47.555,00	0,12
Juros e Encargos da Dívida	634.732,04	2,17	689.219,02	1,74	691.920,80	1,77
Juros sobre a Dívida por Contrato	634.732,04	2,17	689.219,02	1,74	691.920,80	1,77
Transferências a Consórcios Públicos - A Classificar	186.102,00	0,63	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.454.382,18	35,67	12.142.548,81	30,64	14.294.429,03	36,49
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	2.037,29	0,01	4.039,73	0,01
Diárias - Civil	102.289,47	0,35	136.171,50	0,34	257.106,50	0,66
Material de Consumo	2.370.242,63	8,09	3.085.253,10	7,78	3.578.653,91	9,13
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	7.344,35	0,03	10.252,25	0,03	35.384,94	0,09
Material de Distribuição Gratuita	705.162,05	2,41	653.706,19	1,65	588.561,78	1,50
Passagens e Despesas com Locomoção	690.851,31	2,36	340.171,50	0,86	843.735,19	2,15
Serviços de Consultoria	40.120,00	0,14	34.980,00	0,09	6.595,00	0,02
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	262.133,14	0,89	400.688,44	1,01	365.640,21	0,93
Locação de Mão-de-Obra	93.704,35	0,32	34.835,00	0,09	1.350,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.305.796,02	18,10	6.516.892,08	16,44	7.539.453,83	19,24
Contribuições	3.150,00	0,01	3.150,00	0,01	314.220,70	0,80
Subvenções Sociais	298.836,96	1,02	299.415,84	0,76	200.351,36	0,51
Auxílio-Alimentação	42.110,40	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxilio-Allineritação	42.110,40	0,11				

Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.450,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	3.715,99	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	56,00	0,00	4.193,94	0,01
Indenizações e Restituições	3.473,96	0,01	78.882,45	0,20	19.498,52	0,05
Outras Despesas Correntes não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	0,00	0,00	118.000,00	0,30	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	106.467,20	0,27
DESPESAS DE CAPITAL	3.933.224,47	13,42	8.723.732,91	22,01	4.553.025,03	11,62
Investimentos	3.254.596,99	11,10	7.988.924,96	20,16	3.886.236,24	9,92
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,18
Obras e Instalações	2.362.701,08	8,06	5.172.022,89	13,05	2.155.116,12	5,50
Equipamentos e Material Permanente	812.313,07	2,77	2.715.297,34	6,85	1.617.169,57	4,13
Sentenças Judiciais	71.698,20	0,24	99.069,38	0,25	17.464,31	0,04
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Investimentos não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	0,00	0,00	2.115,35	0,01	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	26.486,24	0,07
A Classificar	7.884,64	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	678.627,48	2,32	734.807,95	1,85	666.788,79	1,70
Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	678.627,48	2,32	734.807,95	1,85	666.788,79	1,70
Despesa Orçamentária	29.310.686,96	100,00	39.635.610,78	100,00	39.178.756,26	100,00

Desconsiderando o valor de R\$ 3.688,92 referente às despesas empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício anterior, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de R\$ 39.175.067,34.

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6.802.148,35
Bancos Conta Movimento	2.028.885,43
Vinculado em Conta Corrente Bancária	1.613.369,52
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	3.159.893,40
(+) ENTRADAS	58.031.674,46
Receita Orçamentária	40.585.392,84
Receitas Correntes Arrecadadas	39.585.770,84
Receitas de Capital Arrecadadas	999.622,00
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	8.800.884,64
Extraorçamentárias	8.645.396,98
Realizável	745.156,39
Restos a Pagar	2.847.288,04
Consignações - Entrada	3.341.241,84
Depósitos de Diversas Origens	130.595,29
Serviço da Dívida a Pagar	691.920,80
Outras Operações	666.788,79
Acréscimos Patrimoniais	222.405,83
(-) SAÍDAS	55.732.132,14
Despesa Orçamentária	39.178.756,26

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.0.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.0.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Despesas Correntes	34.625.731,23
Despesas de Capital	4.553.025,03
Transferências Financeiras Concedidas	8.800.884,64
Extraorçamentárias	7.752.491,24
Realizável	771.387,93
Restos a Pagar	2.087.990,10
Consignações - Saída	3.389.917,15
Depósitos de Diversas Origens	144.486,77
Serviço da Dívida a Pagar	691.920,80
Outras Operações	666.788,79
Interferências Passivas	(0,30)
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	9.101.690,67
Banco Conta Movimento	1.310.924,36
Bancos Conta Vinculada	1.720.586,98
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	931.705,67
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	5.138.473,66

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

DISPONIBILIDADES	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	752.919,60
Vinculado em C/C Bancária	912.722,83
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	2.449.221,53
TOTAL	4.114.863,96

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2008	2009	PASSIVO	2008	2009
Financeiro	7.279.777,68	9.605.551,54	Financeiro	4.288.039,89	5.012.924,55
Disponível	6.802.148,35	9.101.690,67	Depósitos	182.638,26	148.224,98
Bancos Conta Movimento	2.028.885,43	1.310.924,36	Consignações	159.616,76	139.094,96
Bancos Conta Vinculada	1.613.369,52	1.720.586,98	Depósitos de Diversas Origens	23.021,50	9.130,02
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	3.159.893,40	4.881.481,40	Restos a Pagar	4.105.401,63	4.864.699,57
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados		1.188.697,93	Obrigações a Pagar	4.105.401,63	4.864.699,57
Realizável	477.629,33	503.860,87			
Créditos a Receber	12.633,81	808,67			
Valores Pendentes a Curto Prazo	464.995,52	503.052,20			
Permanente	30.309.579,91	32.362.643,48	Permanente	13.936.955,24	13.229.676,15
Créditos	3.548,00	3.548,00	Dívida Fundada Interna	7.731.929,65	7.433.233,87
Devedores - Entidades e Agentes	3.548,00	3.548,00	Débitos Consolidados	6.205.025,59	5.796.442,28
Bens e Valores em Circulação	17.375,61	17.375,61	Obrigações a Pagar	6.205.025,59	5.796.442,28
Dívida Ativa	8.258.444,26	7.803.941,29			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	8.258.444,26	7.803.941,29			
Investimentos	23.712,65	23.712,65			
Imobilizado	22.006.499,39	24.514.065,93			
Bens Móveis e Imóveis	22.006.499,39	24.514.065,93			
Bens Imóveis	15.211.058,08	16.863.724,05			
Bens Móveis	6.795.441,31	7.650.341,88			
ATIVO REAL	37.589.357,59	41.968.195,02	PASSIVO REAL	18.224.995,13	18.242.600,70
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	19.364.362,46	23.725.594,32
TOTAL	37.589.357,59	41.968.195,02	TOTAL	37.589.357,59	41.968.195,02

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 2.470.071,10**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Depósitos de Diversas Origens	7.930,02
Consignações	86.084,11
Obrigações a Pagar	2.376.056,97
TOTAL	2.470.071,10

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	7.279.777,68	9.605.551,54	2.325.773,86
Passivo Financeiro	4.288.039,89	5.012.924,55	(724.884,66)
Saldo Patrimonial Financeiro	2.991.737,79	4.592.626,99	1.600.889,20

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 4.592.626,99** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,52** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$** 1.600.889,20, passando de um superávit financeiro de **R\$** 2.991.737,79 para um superávit financeiro de **R\$** 4.592.626,99.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 4.608.601,17**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 2.470.071,10**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 2.138.530,07** e a sua correlação demonstra que para cada **R\$ 1,00** (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,54** de dívida a curto prazo.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	48.643.916,20
Receita Orçamentária	40.585.392,84
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	8.800.884,64
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	742.361,28
Alienação de Bens - Mutações	194.200,00
Liquidação de Créditos	548.161,28
Despesa Efetiva	45.381.464,29
Despesa Orçamentária	39.178.756,26
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	8.800.884,64
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	2.598.176,61
Aquisição de Bens	1.929.872,59
Incorporação de Crédito	1.515,23
Desincorporações de Passivos	666.788,79
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	3.262.451,91
Variações Ativas	1.272.201,23
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	864.037,03
Desincorporações de Passivos (Acréscimos Patrimoniais)	185.758,37
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	222.405,83
(-) Variações Passivas	581.831,96
Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)	436.563,89
Ajustes de Obrigações (Decréscimos Patrimoniais)	145.268,07
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	690.369,27

RESULTADO PATRIMONIAL	
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	3.262.451,91
(+)Resultado Patrimonial-IEO	690.369,27
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	3.952.821,18
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	19.364.362,46
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	3.952.821,18
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	23.317.183,64

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA					
	MUNICÍPIO	PREFEITURA			
Saldo do Exercício Anterior	13.936.955,24	13.936.955,24			
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Ativa)	125.080,96	125.080,96			
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutação Ativa)	541.707,83	541.707,83			
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Resultado Aumentativo)	185.758,37	185.758,37			
(+) Outras Incorporações de Obrigações (Débitos Consolidados - VPIEO)	145.268,07	145.268,07			
Saldo para o Exercício Seguinte	13.229.676,15	13.229.676,15			

Saldo da Dívida Consolidada	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	8.914.439,80	29,40	13.936.955,24	35,90	13.229.676,15	32,60

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	4.288.039,89
Consignações - Entrada	3.341.241,84
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	130.595,29
Restos a Pagar-Entrada	2.847.288,04
Outras Operações - Entrada	666.788,79
Serviço da Dívida a pagar - Entrada	691.920,80
Consignações - Saída	3.389.917,15
Depósitos de Diversas Origens - Saída	144.486,77
Restos a Pagar - Saída	2.087.990,10
Outras Operações - Saída	666.788,79
Serviço da Dívida a Pagar - Saída	691.920,80
Saldo para o Exercício Seguinte	4.984.771,04

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	2.089.043,34	6,89	4.288.039,89	10,57	4.984.771,04	12,28

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)		
Saldo do Exercício Anterior	8.258.444,26		
Recebimento de Dívida Ativa	546.646,05		
Dívida Ativa - Inscrição (VAIEO)	92.143,08		
Saldo para o Exercício Seguinte	7.803.941,29		

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	1.514.541,06	5,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.390.289,99	11,88
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	551.406,51	1,93
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	818.647,27	2,87
Cota do ICMS	8.272.325,75	28,99
Cota-Parte do IPVA	2.756.168,39	9,66
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	141.737,93	0,50
Cota-Parte do FPM	10.214.323,86	35,80
Cota do ITR	6.477,70	0,02

Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	63.902,88	0,22
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	502.681,44	1,76
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	301.339,98	1,06
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	28.533.842,76	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	43.759.995,24
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	4.174.224,40
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	39.585.770,84

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	3.616.727,60
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	3.616.727,60

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	6.408.859,38
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	6.408.859,38

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios e receitas vinculadas destinados à Educação Infantil, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge, fontes 15 e 22 (fls. 1231 a 1233 dos autos)	184.247,72
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 1)	30.000,00

TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	214.247,78
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (fl. 1336)	0,06

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios e receitas vinculadas destinados ao Ensino Fundamental, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge, fontes 15 e 22 (fls. 1231 a 1233 dos autos)	563.292,09
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 2)	135.396,74
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (fl. 1337)	210,85
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	698.899,68

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	3.616.727,60	12,68
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	6.408.859,38	22,46
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	214.247,78	0,75
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	698.899,68	2,45
(-) Ganho com FUNDEB	732.660,85	2,57
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	48.801,14	0,17
Total das Despesas para efeito de Cálculo	8.330.977,53	29,20
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	7.133.460,69	25,00
Valor acima do Limite (25%)	1.197.516,84	4,20

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 8.330.977,53** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,20**% da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 1.197.516,84**, representando **4,20**% do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	4.906.885,25
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	48.801,14
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	4.955.686,39
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.973.411,83
Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB*	3.422.216,27
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)	448.804,44

^{*}Fonte: Sistema e-Sfinge - Especificação das Fontes de Recursos: 18

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 3.422.216,27**, equivalendo a **69,06%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	4.906.885,25
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	48.801,14
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	4.955.686,39

95% dos Recursos do FUNDEB	4.707.902,07
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	4.904.337,07*
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	196.435,00

Fonte: Sistema e-Sfinge

* O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB em 2009	4.906.885,25
(+) Rendimentos de aplicação Financeira do FUNDEB - C/C BB 28.196-4 2009 (Sistema e-Sfinge, fls. 1237 a 1247)	48.801,14
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (Sistema e-Sfinge, fls. 1265 a 1266)	258.827,46
(+) Despesas empenhadas e liquidadas (R\$ 63.748,18) e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB (grupo de fontes 1 e 2 = R\$ 143.729,96), inscritas em Restos a Pagar com disponibillidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fls. 1267 a 1274)	207.478,14
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2009	4.904.337,07

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (Sistema e-Sfinge, fls. 1265 a 1266)	258.827,46
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar (Sistema e-Sfinge, fls. 1267 a 1274)	207.478,14
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	51.349,32

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 4.904.337,07**, equivalendo a **98,96%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.4 - Utilização de no máximo 5% dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007)

Componente	Valor	
Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados (Fonte: Relatório TC/DMU nº 1801/2009, do exercício anterior, pg. 32. PCP-09/00178469)	363.476,62	
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício (fls. 1296 a 1316 dos autos)	0,00	
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior após o 1º trimestre deste exercício (fls. 1296 a 1316 dos autos)	0,00	
Saldo Exercício Anterior do FUNDEB não utilizado	363.476,62	

O Município de São Miguel do Oeste abriu dois créditos adicionais por conta dos recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2008, da fonte de recursos do FUNDEB. O Decreto nº 55/2009 abriu créditos adicionais no valor de R\$ 150.000,00 e o Decreto nº 79/2009 abriu créditos adicionais no valor de R\$ 50.560,63 (fls. 1339 a a1343), totalizando R\$ 200.560,63.

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município não realizou despesas com o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007, evidenciando-se as seguintes restrições:

A.5.1.4.1 – Abertura de crédito adicional após o 1º trimestre de 2009 no valor de R\$ 200.560,63, mas não caracterizada a realização da despesa com o saldo remanescente dos recursos do FUNDEB do exercício de 2008, em descumprimento ao artigo 21, § 2º da Lei Federal n.º 11.494/2007;

A.5.1.4.2 – Não abertura de crédito adicional no valor de R\$ 162.915,99 e consequente realização da despesa com o saldo remanescente dos recursos do FUNDEB do exercício de 2008, em descumprimento ao artigo 21, § 2º da Lei Federal n.º 11.494/2007.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	7.293.972,37
Administração Geral (10.122)	366.492,63
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	7.660.465,00

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)	
Despesas com Recursos de Convênios e receitas vinculadas Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge, fontes 14 e 24 (fls. 1234 a 1236 dos autos)	2.585.328,97	
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (Anexo 3)	6.007,97	
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (fl. 1338)	1.862,40	
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	2.593.199,34	

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	7.660.465,00	26,85
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	2.593.199,34	9,09
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	5.067.265,66	17,76
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	4.280.076,41	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	787.189,25	2,76

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 5.067.265,66**, correspondendo a um percentual de **17,76%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	18.259.183,83
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	18.259.183,83

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	1.380.197,57
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	1.380.197,57

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)	
Sentenças Judiciais	154.580,78	
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	154.580,78	

M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	39.585.770,84	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	23.751.462,50	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	18.259.183,83	46,13
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.380.197,57	3,49
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	154.580,78	0,39
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	19.484.800,62	49,22
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	4.266.661,88	10,78

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **49,22%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	39.585.770,84	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	21.376.316,25	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	18.259.183,83	46,13
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	154.580,78	0,39
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	18.104.603,05	45,74
VALOR ABAIXO DO LIMITE	3.271.713,20	8,26

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **45,74%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	39.585.770,84	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.375.146,25	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.380.197,57	3,49
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.380.197,57	3,49
VALOR ABAIXO DO LIMITE	994.948,68	2,51

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **3,49%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	2.748,00	14.634,07	18,78
FEVEREIRO	2.748,00	14.634,07	18,78
MARÇO	2.748,00	14.634,07	18,78
ABRIL	2.748,00	14.634,07	18,78
MAIO	2.748,00	14.634,07	18,78
JUNHO	2.748,00	14.634,07	18,78
JULHO	2.748,00	14.634,07	18,78
AGOSTO	2.748,00	14.634,07	18,78
SETEMBRO	2.748,00	14.634,07	18,78
OUTUBRO	2.748,00	14.634,07	18,78
NOVEMBRO	2.748,00	14.634,07	18,78
DEZEMBRO	2.748,00	14.634,07	18,78

Fonte: Sistema e-Sfinge

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **30,00%** (referente aos seus 35.004 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
40.585.392,84	379.059,12*	0,93

*Fonte: Prefeitura Municipal, conforme fls. 1333 a 1336 dos autos.

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 379.059,12**, representando **0,93%** da receita total do Município (**R\$ 40.585.392,84**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	7.952.325,58	27,33
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	20.265.458,18	69,64
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	881.096,33	3,03
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais*	29.098.880,09	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	1.639.449,77	5,63
Inativos/Pensionistas	59.390,00	0,20
Total das despesas para efeito de cálculo**	1.580.059,77	5,43
Valor Máximo a ser Aplicado	2.327.910,41	8,00
Valor Abaixo do Limite	747.850,64	2,57

*Fonte: Relatório de Contas do exercício anterior**Fonte: Balanço Consolidado - Unidade: Câmara Municipal

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 1.580.059,77**, representando **5,43%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 29.098.880,09**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 35.004 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
2.200.000,00	1.063.870,68	48,36

Fonte: Sistema e-Sfinge

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 1.063.870,68**, representando **48,36%** da receita total do Poder (**R\$ 2.200.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no *caput* do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no §2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 - Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	4.995.120,39	(2.608.366,49)	(7.603.486,88)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada.**

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 6.105/2008 – LDO

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	7.564.010,00	2.101.584,70	(5.462.425,30)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2009 **não foi alcançada.**

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	8.778.797,70	5.133.207,66	(3.645.590,04)
Até o 2º Bimestre	17.473.491,77	12.850.035,98	(4.623.455,79)
Até o 3º Bimestre	25.039.979,22	19.245.546,86	(5.794.432,36)

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

Até o 4º Bimestre	32.337.354,50	26.368.952,33	(5.968.402,17)
Até o 5º Bimestre	39.653.109,58	33.240.094,17	(6.413.015,41)
Até o 6º Bimestre	48.077.500,00	40.585.393,14	(7.492.106,86)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **não foi alcançada,** sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano Federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, <u>e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).</u>

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do Sistema de Controle Interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

O Município de São Miguel do Oeste instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 8, de 15/06/2001, portanto, dentro do prazo

previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo de Gerente de Controle Interno do Poder Executivo foi nomeado o Sr. Djalma Morell - cargo comissionado, através da Portaria nº 014/2009, de 01/01/2009. O Poder Legislativo tem Controle Interno próprio, sendo o Controlador Interno o Sr. Edson Moisés Kojoroski.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de São Miguel do Oeste encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos verificou-se que:

Do Poder Executivo:

- 1 Os Relatórios elaborados pelo Controle Interno demonstram o acompanhamento dos limites legais e constitucionais como saúde, educação, pessoal, limites do legislativo e outros;
- 2 Os relatórios trazem informações acerca do orçamento municipal, créditos orçamentários e adicionais e execução orçamentária;
- 3 Os relatórios informam que no exercício de 2009 houve auditoria interna em todas as Secretarias do ente. O Controle Interno identificou a necessidade de ser criada uma Diretoria de Patrimônio, setor que estava com maior dificuldade no Município (fls. 785 e seguintes dos autos). A Portaria de Nomeação para exercer o cargo de Diretor consta à folha 771 dos autos. O relatório bimestral de controle interno relativo ao 6º bimestre de 2009 elenca diversas necessidades para a nova Diretoria, como etiquetagem, implantação de código de barras nos bens, depreciação, sistema de protocolo para empréstimos, entre outros (fl. 894 e seguintes);
- 4 A auditoria interna identificou a necessidade de ter mais uma pessoa no setor de transporte (fl. 893), bem como no aeroporto, onde há apenas um servidor responsável que sabe operar os equipamentos. Sua remuneração não está condizente com suas funções e suas férias estão comprometidas por não ter quem o substitua (fl. 905);
- 5 A auditoria interna encontrou desvios de função no Município, informando que os casos mais graves estão na Secretaria de Infraestrutura (fl

- 893). Informa ainda que há a necessidade da implantação da reforma administrativa;
- 6 Outra irregularidade encontrada pela auditoria interna são as viagens com ônibus da Prefeitura, pois alguns motoristas não são nomeados por ato legal para desempenhar tal função, o que precisa ser regularizado. Informa ainda que existe rivalidade entre os motoristas por conta das viagens, onde uns são mais beneficiados com diárias e outros menos. A questão do empréstimo dos ônibus também gera desconfortos para a Administração, pois muitas pessoas e entidades solicitam o empréstimo que para o Município é ilegal e deve ser indeferida a solicitação, gerando, com isso, descontentamento por parte do autor solicitante (fl. 893);
- 7 O Controle Interno ressalta a dificuldade na operacionalização do Sistema e-Sfinge, do Tribunal de Contas, devido a sua complexidade. Sugere a melhora do Sistema para os usuários em geral. Os relatórios informam as remessas ao e-Sfinge;
- 8 Os relatórios de controle interno informam que as Secretarias Municipais, sempre que solicitadas, não retornam as informações pedidas pela Gerência de Controle Interno nem no prazo, e muito menos por escrito, como no caso das agendas de obrigações municipais, o que dificulta o controle, bem como o acesso aos encaminhamentos desenvolvidos por aquela Gerência (fl. 909);
- 9 O Controle Interno ressalta que, devido às auditorias internas realizadas no decorrer de 2009, houve a constatação da necessidade da realização da reforma administrativa em todo o processo público constituído. Em primeiro lugar procurou-se reformar o sistema tributário e de arrecadação do Município, com equipe de apoio e, em seguida, a reforma fiscal e tributária, a partir da atualização e adequação da legislação, bem como do recadastramento imobiliário do Município, que já estava defasado há mais de 8 anos. Tal processo está em fase de conclusão (fl. 909);
- 10 Em 27/02/2009, às 18h30min foi realizada Audiência pública 05/2009, referente a prestação de contas do 3º quadrimestre de 2008. A audiência contou com a presença de 28 pessoas. A cópia da ata e a lista de presença encontram-se às folhas 454 a 456 dos autos;
- 11 Em 28/05/2009 às 18h30min foi realizada audiência pública para prestação de contas do 1º quadrimestre de 2009, tendo como local o Salão Nobre da Prefeitura Municipal (fls. 531, 732 e 827). A ata não se encontra nos autos:
- 12 Em 25/09/2009 às 18 horas foi realizada audiência pública para prestação de contas do 2º quadrimestre de 2009, tendo como local o Salão

Nobre da Prefeitura Municipal. A audiência contou com a presença de 29 pessoas, conforme lista de presença constante às fls. 768 e 769 dos autos. A ata da audiência pública encontra-se à folha 770 dos autos;

13 - Em 26/12/2009 às 18h30min foi realizada audiência pública para prestação de contas do 3º quadrimestre de 2009, tendo como local o Salão Nobre da Prefeitura Municipal (fls. 531, 732 e 827). A ata não se encontra nos autos.

Do Poder Legislativo:

- 1 Os relatórios de controle interno demonstram o acompanhamento dos limites constitucionais e legais do Legislativo;
- 2 Os relatórios enviados informam os valores da despesa realizada e a execução orçamentária da Câmara;
- 3 Os Relatórios informam que não foram constatadas irregularidades e que os limites constitucionais e legais foram cumpridos.

Para fins de emissão de Parecer Prévio, por parte desta Corte de Contas, a seguinte restrição comporá a conclusão deste Relatório:

A.7.1 - Ausência de informações nos Relatórios de Controle Interno acerca da realização de audiências públicas para discutir os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, em desatendimento ao art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n° 101/00, denotando deficiência no sistema de controle interno, em desacordo ao disposto no artigo 4º da Resolução TC-16/94.

A.8 - Da Análise dos Atos de Alteração Orçamentária

- A.8.1 Abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta de transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no montante de R\$ 70.000,00, sem prévia autorização legislativa específica, em desacordo com o disposto no artigo 167, V e VI da CF/88
- O Município de São Miguel do Oeste abriu Créditos Adicionais Suplementares, utilizando para isso os recursos da anulação parcial/total das dotações orçamentárias, no valor de R\$ 70.000,00 (fls. 1177 e 1178). Contudo, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma

categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, não foi autorizada pelo Poder Legislativo, em desacordo com o disposto no artigo 167, V e VI da Constituição Federal.

Decreto	Nº Lei	Projetos e/ou atividades suplementados	Projetos e/ou atividades anulados	Valor R\$
141/09	6104/08 (LOA)	1018	1020	70.000,00
TOTAL			70.000,00	

A.8.2 – Divergência entre o total dos créditos especiais autorizados, informados no sistema e-Sfinge, o registrado no Anexo 11 do Balanço Consolidado e o informado no Relatório Circunstanciado das contas de 2009, revelando deficiência no controle interno, contrariando os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 4º da Resolução TC-16/94 e o artigo 2º da Instrução Normativa nº 04/2004

O Município encaminhou, por meio do sistema e-Sfinge, as informações relativas aos créditos autorizados. Assim sendo, os dados remetidos por meio eletrônico demonstram que os créditos especiais autorizados totalizam R\$ 5.466.873,07 (fls. 1172 a 1186 dos autos). Já o Anexo 11 do Balanço Consolidado do Município - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada evidencia, a título de créditos especiais autorizados, o valor de R\$ 5.700.178,11 (fl. 154), apurando-se uma diferença de R\$ 233.305,04.

Outra fonte de informações é o Relatório Circunstanciado da Execução Orçamentária do exercício de 2009, à página 171 dos autos, que traz o valor de R\$ 6.725.477,18 a título de créditos especiais, com uma diferença de R\$ 1.025.299,07 em relação ao registrado no Anexo 11 do Balanço Consolidado, revelando deficiência no Sistema de Controle Interno do Município, em afronta aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c o artigo 4º da Resolução TC-16/94 e artigo 2º da Instrução Normativa nº 04/2004.

A.9 – Da Atuação do Conselho do FUNDEB

A.9.1 - Ausência do Parecer do Conselho do FUNDEB junto à Prestação de Contas do Prefeito, em desacordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 11.494/2007

Em análise à documentação encaminhada ao Tribunal juntamente com o Balanço Consolidado, constatou-se a ausência do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 11.494/2007, que assim dispõe:

Art. 27. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. <u>As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável</u>, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no *caput* deste artigo (grifo nosso).

O Responsável limitou-se a enviar as atas das reuniões do Conselho do FUNDEB, às folhas 226, 227 e 704 dos autos.

A.10 – Do Exame do Balanço Anual

A.10.1 – Divergência nos saldos de abertura e fechamento das contas "Bancos Conta Movimento" e "Bancos Conta Vinculada" no valor de R\$ 321.028,51 e da conta "Aplicações Financeiras", em desacordo ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64

Constatou-se por meio dos Demonstrativos Contábeis do exercício de 2009, especificamente no Anexo 13 – Balanço Financeiro, que o saldo da conta "Bancos Conta Movimento" referente ao exercício anterior usado para abertura foi de R\$ 1.707.856,92 e que o saldo de fechamento, conforme Relatório de Contas de 2008, baseado no Balanço Financeiro de 2008, foi de R\$ 2.028.885,43, portanto, com uma divergência de R\$ 321.028,51 entre os saldos.

Da mesma forma, o saldo da conta "Bancos Conta Vinculada" referente ao exercício anterior usado para abertura foi de R\$ 1.934.398,03 e que o saldo de fechamento, conforme Relatório de Contas de 2008, baseado no Balanço Financeiro de 2008, foi de R\$ 1.613.369,52, portanto, com uma divergência de R\$ 321.028,51 entre os saldos.

Da mesma forma, no relatório das contas de 2008, o saldo de fechamento da conta "Aplicações Financeiras de Recursos Próprios" importou em R\$ 3.159.893,40, enquanto que o saldo de abertura, no Anexo 13 do Balanço de 2009 foi dividido em duas contas: "Aplicações Financeiras de Recursos Próprios" no valor de R\$ 280.781,30 e "Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados" no valor de R\$ 2.879.112,10, totalizando R\$ 3.159.893,40. Ressalta-se que no total geral do saldo do exercício anterior não há divergência.

A irregularidade encontrada está em desacordo às normas gerais de contabilidade, contrariando a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 85.

A.10.2 - Divergência no valor de R\$ 408.410,68, entre o saldo patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 23.725.594,32) e o apurado por meio da Demonstração das Variações Patrimoniais no exercício (R\$ 23.317.183,64), em desacordo com as normas gerais de escrituração contábil, artigos 85, 104 e 105 da Lei nº 4.320/64

Considerando o Saldo Patrimonial registrado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 19.364.362,46, acrescido do resultado do exercício de 2009 no montante de R\$ 3.952.821,18 (item A.4.3 deste relatório), apura-se o saldo patrimonial de R\$ 23.317.183,64.

No entanto, o Balanço Patrimonial do Município de São Miguel do Oeste no exercício de 2009 apresenta um Saldo Patrimonial de R\$ 23.725.594,32, evidenciando uma diferença de R\$ 408.410,68, descumprindo as normas gerais de escrituração contidas na Lei nº 4.320/64.

A.10.3 - Divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o resultado da execução orçamentária, no valor de R\$ 28.153,21, contrariando as normas contábeis da Lei Federal nº 4.320/64, artigos 85, 102, 103 e 105, I e II

A evolução do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro do exercício de 2008 para 2009 demonstra uma variação do Saldo Patrimonial Financeiro da ordem de R\$ 1.600.889,20, conforme quadro a seguir:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	7.279.777,68	9.605.551,54	2.325.773,86
Passivo Financeiro	4.288.039,89	5.012.924,55	(724.884,66)
Saldo Patrimonial Financeiro	2.991.737,79	4.592.626,99	1.600.889,20

Todavia, conforme apurado no item A.2.1 deste Relatório o superávit orçamentário foi de R\$ 1.406.636,58, apurando-se uma divergência de R\$ 194.252,62.

No entanto, em análise ao Anexo 15 verifica-se o valor de R\$ 222.405,83 a título de Cancelamento de Restos a Pagar que, ao ser desconsiderado, chega-se a uma diferença efetiva de R\$ 28.153,21.

A.10.4 - Divergência no valor de R\$ 28.153,51 entre o saldo da conta Depósitos registrado no Balanço Patrimonial e o apurado na movimentação do exercício, em desacordo com as normas gerais de escrituração contábeis contidas na Lei nº 4.320/64, artigos 85, 103 e 105, III

Considerando o saldo do exercício anterior do grupo Depósitos (R\$ 182.638,26) registrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, acrescido das entradas (R\$ 3.471.837,13), deduzidas as saídas (R\$ 3.534.403,92) registradas no anexo 13 - Balanço Financeiro do exercício de 2009, apurou-se um saldo de R\$ 120.071,47, enquanto o Balanço Patrimonial registra o montante de R\$ 148.224,98, restando uma divergência no valor de R\$ 28.153,51.

A.10.5 - Registro de saldo negativo na conta "Interferências Passivas", em desacordo com o artigo 85 c/c 103 da Lei nº 4.320/64

No exame do Balanço Financeiro da Unidade apurou-se o registro de saldo impróprio na conta "Interferências Passivas", nas despesas extraorçamentárias.

O saldo negativo de R\$ 0,30 na conta "Interferências Passivas" demonstra impropriedade na elaboração dos registros contábeis da Unidade, uma vez que esta conta, por sua natureza e função, deve sempre apresentar saldo devedor ou saldo zero.

O registro indevido apurado repercute na apuração do saldo patrimonial do exercício e denota desatendimento aos artigos 85 e 103 da Lei nº 4.320/64, que rezam:

Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Art. 103. O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

A.10.6 - Divergência no valor de R\$ 0,30 entre a Receita Arrecadada registrada no Anexo 15 (R\$ 40.585.393,14) e a registrada nos Anexos 10, 12 e 13 do Balanço Geral (R\$ 40.585.392,84), em desacordo com o artigo 85 c/c os artigos 101, 102, 103 e 104 da Lei Federal nº 4320/64

A Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15, da Lei nº 4.320/64, registra a Receita Arrecadada no valor de R\$ 40.585.393,14.

Todavia, o Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10, o Balanço Orçamentário – Anexo 12 e o Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, registram a Receita Arrecadada no valor de R\$ 40.585.392,84, sendo evidenciada uma divergência de R\$ 0,30.

Desta forma, pela divergência apurada, evidencia-se o descumprimento ao estabelecido nos artigos 85 c/c os artigos 101, 102, 103 e 104 da Lei nº 4320/64.

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa n° 02/2001, bem como, a Instrução Normativa n° 04/2004, art. 3°, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentouse em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas

presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2009 do Município de São Miguel do Oeste, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, à vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes:

I - DO PODER EXECUTIVO:

I - A. RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL:

I.A.1. Abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta de transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no montante de R\$ 70.000,00, sem prévia autorização legislativa específica, em desacordo com o disposto no artigo 167, V e VI da CF/88 (item A.8.1 deste relatório).

I - B. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

I.B.1. Abertura de crédito adicional após o 1º trimestre de 2009 no valor de R\$ 200.560,63, mas não caracterizada a realização da despesa com o saldo remanescente dos recursos do FUNDEB do exercício de 2008, em descumprimento ao artigo 21, § 2º da Lei Federal n.º 11.494/2007 (item A.5.1.4.1);

- I.B.2. Não abertura de crédito adicional no valor de R\$ 162.915,99 e consequente realização da despesa com o saldo remanescente dos recursos do FUNDEB do exercício de 2008, em descumprimento ao artigo 21, § 2º da Lei Federal n.º 11.494/2007 (item A.5.1.4.2);
- I.B.3. Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 6.105/2008 LDO (item A.6.1.2);
- I.B.4. Divergência entre o total dos créditos especiais autorizados, informados no sistema e-Sfinge, o registrado no Anexo 11 do Balanço Consolidado e o informado no Relatório Circunstanciado das contas de 2009, revelando deficiência no controle interno, contrariando os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 4º da Resolução TC-16/94 e o artigo 2º da Instrução Normativa nº 04/2004 (item A.8.2);
- I.B.5. Ausência do Parecer do Conselho do FUNDEB junto à Prestação de Contas do Prefeito, em desacordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 11.494/200 (item A.9.1);
- I.B.6. Divergência nos saldos de abertura e fechamento das contas "Bancos Conta Movimento" e "Bancos Conta Vinculada" no valor de R\$ 321.028,51 e da conta "Aplicações Financeiras", em desacordo ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (item A.10.1);
- I.B.7 Divergência no valor de R\$ 408.410,68, entre o saldo patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 23.725.594,32) e o apurado por meio da Demonstração das Variações Patrimoniais no exercício (R\$ 23.317.183,64), em desacordo com as normas gerais de escrituração contábil, artigos 85, 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (item A.10.2);
- I.B.8. Divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o resultado da execução orçamentária, no valor de R\$ 28.153,21, contrariando as normas contábeis da Lei Federal nº 4.320/64, artigos 85, 102, 103 e 105, I e II (item A.10.3);
- I.B.9. Divergência no valor de R\$ 28.153,51 entre o saldo da conta Depósitos registrado no Balanço Patrimonial e o apurado na movimentação do exercício, em desacordo com as normas gerais de escrituração contábeis contidas na Lei nº 4.320/64, artigos 85, 103 e 105, III (item A.10.4);
- I.B.10. Registro de saldo negativo na conta "Interferências Passivas", em desacordo com o artigo 85 c/c 103 da Lei nº 4.320/64 (item A.10.5);

I.B.11. Divergência no valor de R\$ 0,30 entre a Receita Arrecadada registrada no Anexo 15 (R\$ 40.585.393,14) e a registrada nos Anexos 10, 12 e 13 do Balanço Geral (R\$ 40.585.392,84), em desacordo com o artigo 85 c/c os artigos 101, 102, 103 e 104 da Lei Federal nº 4320/64 (item A.10.6).

I - C. RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR:

I.C.1. Ausência de informações nos Relatórios de Controle Interno acerca da realização de audiências públicas para discutir os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, em desatendimento ao art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/00, denotando deficiência no sistema de controle interno, em desacordo ao disposto no artigo 4º da Resolução TC 16/94 (item A.7.1).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

- I DETERMINAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades levantadas pelo Sistema de Controle Interno (item 7);
- II RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;
- III RECOMENDAR a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes dos itens A.10.1, A.10.2, A.10.3 e A.10.4 do corpo deste Relatório;
- IV SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara;

V - RESSALVAR que o processo PCA 10/00057302, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2009), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.
É o Relatório.
DMU/DCM 1, em 28/09/2010.
Cristine Wagner Auditora Fiscal de Controle Externo
Visto, em//2010.
Hemerson José Garcia Auditor Fiscal de Controle Externo Chefe de Divisão
DE ACORDO. Em//2010.

Cristiane de Souza Reginatto Coordenadora de Controle da Inspetoria 1

ANEXOS

ANEXO 1

Despesas excluídas do cálculo do Ensino para fins de apuração dos limites constitucionais, por não serem consideradas como de manutenção e desenvolvimento do Ensino – Educação Infantil:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste

Competência: 01/2009 a 06/2009

Função: 12- Educação

Subfunção: 365- Educação Infantil

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
)	3668	25/08/2009	RUTH ELLEN BLAU GRIMM E OUTROS	77/2009	30.000,00	24.000,00	24.000,00	VLR.EMP.RELATIVAMENTE A LOCACAO DE IMOVEL SITUADO NO LOTE URBANO NR.624, C/AREA DE 1000M2, LOTE URBANO NR.623, C/AREA DE 800M2, LOTE URBANO 622 C/AREA DE 800M2, LOTE URBANO NR.621, C/AREA DE 400M2, TOTAL DE 3000M2, C/PREDIO EM ALVENARIA PAVIMENTO TERREO, C/AREA TOTAL DE 1.280M2, LOC.NA ESQ.DAS RUAS LA SALLE E RUI BARBOSA, P/UMA CRECHE E/OU OUTROS DPTOS.DA MUNICIPALIDADE, P/PERIODO DE 01 DE AGOSTO A 31 DE SETEMBRO DE 2009, CFE.AF.1875/06 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.

Total VI. Empenho (R\$): 30.000,00

ANEXO 2

Despesas excluídas do cálculo do Ensino para fins de apuração dos limites constitucionais, por não serem consideradas como de manutenção e desenvolvimento do Ensino – Ensino Fundamental:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste

Competência: 01/2009 a 06/2009

Função: 12- Educação

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Fonte Recur so	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitaç ão	VI. Empen ho (R\$)	VI. Liquida do (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	<u>1499</u>	15/04/2009	ALEX CONSTRUTORA LTDA		650,00	650,00	650,00	VLR.EMP.PARA OS SERVICOS DE ADEQUACAO DO AMBIENTE PARA INSTALACAO DE CAMARA FRIA, JUNTO AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR DA MUNICIPALIDADE, CFE.PORT.900/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>4174</u>	23/09/2009	AP OESTE DISTR.DE ALIMENTOS LTDA	<u>82/2009</u>	6.775,74	6.775,74	6.775,74	VLR.EMP.POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 500 KG. DE BISCOITO DOCE, PCT.C/400 GR E 1.500KG DE BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER, PCT.C/370 GR, PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE.AF.2223/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	637		ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES 25 DE MAIO	7/2009	18.720,00	18.720,00	18.720,00	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 3.000 LT. DE LEITE PASTEURIZADO LONGA VIDA INTEGRAL E 15.000 LT. DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C, DESTINADOS AO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, P/PERIODO DE 05 MESES, CFE.AF.328/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	5331		AVIAMENTOS PIGELLI LTDA		1.133,15	1.133,15		VLR.EMP.PARA AQUISICAO DE 216,80 MT DE TNT, 02 JUNTAS, 01 BOLA ISOPOR, 01 CABECA DE BONECA, 06 TINTA PINTA CARA, 01 PINCEL NR.10, 15,50 MT DE TECIDO GORGURINHO E DEMAIS, DESTINADOS AO PROJETO TEATRO NA ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL, CFE.AF.3050/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	212	27/01/2009	BRASIL TELECOM S.A.		179,15	179,15	179,15	VLR.EMP.RELATIVAMENTE AS DESPESAS COM TARIFAS TELEFONICAS JUNTO AO SETOR

Fonte Recur so		Data Empenho	Credor	Nr. Licitaç ão	VI. Empen ho (R\$)	VI. Liquida do (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
								DE MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2009, CFE.DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>617</u>	19/02/2009	BRASIL TELECOM S.A.	21/2009	1.628,13	1.628,13	1.628,13	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMTIVA, SEGUNDO NOSSA PREVISAO DE GASTOS COM TARIFAS TELEFONICAS JUNTO AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, PARA O EXERCICIO DE 2009, CFE.AF.434/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>240</u>	29/01/2009	CASAN		101,85	101,85	101,85	VLR.QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE TARIFAS DE AGUA POTAVEL, JUNTO AO DEPOSITO DE ALIMENTACAO ESCOLAR, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2009, CFE.DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>5561</u>	07/12/2009	CASA DAS MAQUINAS SAO MIGUEL LTDA		312,23	312,23	312,23	VLR.EMP.PARA AQUISICAO DE 5,69KG. DE LYCRA E 2,93KG DE MALHA, PARA USO JUNTO AO PROJETO TEATRO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MAL.ARTHUR DA COSTA E SILVA E JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, CFE.AF.3108/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	2492	19/06/2009	CLEONIR BRAS FUNEZ		125,00	125,00	125,00	VLR.EMP.PARA OS SERVICOS DE CONFECCAO DE 05 FAIXAS, PARA DIVULGACAO DO EVENTO JUNINO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SE REALIZAR NO DIA 20 DE JUNHO DE 2009, JUNTO A PRACA WALNIR BOTARO DANIEL, CFE.AF.1428/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>540</u>	11/02/2009	COMERCIO DE FRUTAS SAO MIGUEL LTDA		158,68	158,68	158,68	VLR.EMP.PARA AQUISICAO DE 5,065KG DE CEBOLA NACIONAL, 5,207 KG. DE BATATA, 10,27 KG. DE TOMATE, 5 OVOS, 10 DZ DE OVOS VERMELHOS E DEMAIS GENEROS DE ALIMENTACAO, P/O PREPARO DE MERENDA ESCOLAR, JUNTOAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE.AF.295/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>2424</u>	16/06/2009	COMERCIO DE FRUTAS SAO MIGUEL LTDA		870,00	870,00	870,00	VLR.EMP.PARA AQUISICAO DE 10 CX. DE BANANA CATURRA C/20KG, 09 CX. DE BATATA MONALIZA ESPECIAL C/48KG E 05 CX. DE TOMATES EXTRA C/20KG, PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE.AF.1382/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.

Fonte Recur so	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitaç ão	VI. Empen ho (R\$)	VI. Liquida do (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	2848	07/07/2009	COMERCIO DE FRUTAS SAO MIGUEL LTDA		1.710,00	1.710,00	1.710,00	VLR.EMP.PARA AQUISICAO DE 45 CX. DE BANANA CATURRA, 10 SACOS DE BATATA MONALIZA ESPECIAL E 15 CX. DE TOMATE EXTRA, DESTINADOS NO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR, JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE.AF.1595/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>632</u>	19/02/2009	COMERCIO DE FRUTAS SAO MIGUEL LTDA	7/2009	2.441,50	2.441,50	2.441,50	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 10 CX. DE TOMATE EXTRA, 05 CX. DE ALHO ROXO, 30 CX. DE BANANA CATURRA E DEMAIS GENEROS ALIMENTICIOS, P/PREPARO DE MERENDA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, P/PERIODO DE 05 MESES, CFE.AF.323/2009 E DEMAIS DCTOS. EM ANEXO.
0	4757	28/10/2009	COMERCIO TRANSPOR TE E CONFECCOES LAMB LTDA		925,00	925,00	925,00	VLR.EMP.PARA AQUISICAO DE 25 CAMISETA BRANCA EM POLIVISCOSE C/ESTAMPA E 25 CAMISETAS VERMELHAS EM POLIVISCOSE C/ESTAMPA, PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MAL.ARTHUR DA COSTA E SILVA E JUSCELINO K.DE OLIVEIRA, PARTICIPANTES DO PROJETO DE TEATRO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CFE.AF.2703/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>649</u>	19/02/2009	DALBERTO E AVILA LTDA	<u>7/2009</u>	5.396,82	5.396,82	5.396,82	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 1.900 KG. DE FRANGO INTERIRO CONGELADO, P/PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, P/PERIODO DE 05 MESES, CFE.AF.340/2009 E DMEAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	444	06/02/2009	DESPACHANTE 001 LTDA		309,00	309,00	309,00	VLR.EMP.PARA AS DESPESAS COM LICENCIAMENTO 2009, SEGURO OBRIGATORIO E DEMAIS, PARA O VEICULO PLACAS LZS8367 NR.86, CFE.AF 217/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>2318</u>	03/06/2009	DESPACHANTE 001 LTDA		358,00	358,00	358,00	VLR.EMP.PARA AS DESPESAS COM LICENCIAMENTO 2008, SEGURO OBRIGATORIO E DEMAIS, DESTINADOS AO VEICULO PLACAS MBD 1775 NR.141, CFE.AF.1321/2009 E

Fonte Recur so	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitaç ão	VI. Empen ho (R\$)	VI. Liquida do (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
								DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	4011	11/09/2009	DESPACHANTE 001 LTDA		309,00	309,00	309,00	VLR.EMP.PARAAS DESPESAS COM LICENCIAMENTO 2009, SEGURO OBRIGATORIO E DEMAIS PARA O VEICULO PLACAS MEX 1530 NR.131 DA SECRTARIA, CFE.AF.2264/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	4779	28/10/2009	DESPACHANTE 001 LTDA		309,00	309,00	309,00	VLR.EMP.PARA OS SERVICOS DE LICENCIAMENTO 2009, SEGURO OBRIGATORIO E DEMAIS, PARA O VEICULO PLCAS MFY 2780 NR.147 DE USO JUNTO A SECRETARIA, CFE.AF.2727/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	445	06/02/2009	DESPACHANTE DO POVO LTDA		353,00	353,00	353,00	VLR.EMP.PARA AS DESPESAS COM LICENCIAMENTO 2009, SEGURO OBRIGATORIO E DEMAIS, PARA O VEICULO PLACAS MFWO532 NR.161, CFE.AF.218/2009 E DMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>5823</u>	21/12/2009	DETRAN		68,10	68,10	68,10	VLR.QUE SE EMPENHA PARA RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRANSITO DO VEICULO PLACAS LSZ-8367, DIRIGIDO PELO SERVIDOR MUNICIPAL ANTONIO DARIFF, CFE.NOTIFICACAO NR. 1278908 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	2383		EDITORA JORNALISTIC A N&S LTDA		400,00	400,00	400,00	VLR.EMP.PARA A COMPRA DE ESPACO DE 1/4 DE PAGINA COLORIDO, PARA DIVULGACAO DO EVENTO JUNINO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, CFE.AF.1379/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	2488	19/06/2009	GRAFICA BAROZZI LTDA ME		1.170,00	1.170,00	1.170,00	VLR.EMP.PARA OS SERVICOS DE CONFECCAO E IMPRESSAO DE 200 CARTAZES COLORIDOS 55CMX36CM E 7000 PANFLETOS 4CMX4CM, DESTINADOS A DIVULGACAO DO EVENTO JUNINO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, QUE SERA REALIZADO NO DIA 20/06/09, NO PRACA WALNIR BOTARO DANIEL, CFE.AF.1424/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	2382	10/06/2009	GRAFICA E EDITORA SÃO MIGUEL LTDA - ME		400,00	400,00	400,00	VLR.EMP.PARA COMPRA DE ESPACO DE 1/4 DE PAGINA COLORIDO, PARA DIVULGACAO DO EVENTO JUNINO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CFE.AF.1378/2009 E DEMAIS

Fonte Recur so	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitaç ão	VI. Empen ho (R\$)	_	VI. Pago (R\$)	Histórico
								DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>641</u>	19/02/2009	HSW COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME		1.139,35	1.139,35	1.139,35	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 250 SUCO CONCENTRADO NATURAL EMB.1.000ML E 50 KG. DE FERMENTO BIOLOGICO, P/O PREPARO DE MERENDA ESCOLAR, JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, P/PERIODO DE 05 MESES, CFE.AF.332/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	5560	07/12/2009	ILENI MARIA ROYER ME		235,00	235,00	235,00	VLR.EMP.PARA AQUISICAO DE 60 PENAS DIVERSAS, 10 MT DE TECIDO SELETEL E 01 FANTASIA BAHIANA COMPLETA, PARA USO JUNTO AO PROJETO TEATRO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MAL.ARTHUR DA COSTA E SILVA E JUSCELINO K.DE OLIVEIRA, CFE.AF.3107/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	2425	16/06/2009	INDUSTRIA DE PRODUTOS COLONIAIS MATANA LTDA ME		1.628,63	1.628,63	1.628,63	VLR.EMP.PARA AQUISICAO DE 4,50SC DE CEBOLA DE CABECA DE 1a QUALIDADE, 03 CX. DE CENOURA DE 1a QUALIDADE,14 SACOS DE REPOLHO BRANCO, 06 CX. DE MAMAO E 35 CX. DE MACA GALA, PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, CFE.AF.1383/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	2847	07/07/2009	INDUSTRIA DE PRODUTOS COLONIAIS MATANA LTDA ME		1.690,00	1.690,00		VLR.EMP.PARA AQUISICAO DE 09 SACOS DE CEBOLA CLASSE MEDIA DE 1a QUALIDADE, 09 CX. DE CENOURA , CX.C/20 KG, 30 SACOS DE REPOLHO BRANCO E DEMAIS GENEROS DE ALIMENTACAO, PARA O PREPARO DE MERENDA ESCOLAS JOHO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE.AF.1594/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>644</u>	19/02/2009	INDUSTRIA DE PRODUTOS COLONIAIS MATANA LTDA ME	<u>7/2009</u>	3.055,50	3.055,50	3.055,50	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 08 SC. DE CEBOLA DE CABECA 1a QUALIDADE, 25 CX. DE CENOURA, 40 KG. DE MACA GALA E DEMAIS GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS NO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, P/O PERIODO DE 05 MESES, CFE.AF.335/2009 E DEMAIS

Fonte Recur so	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitaç ão	VI. Empen ho (R\$)	VI. Liquida do (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
								DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>3254</u>	30/07/2009	INDUSTRIA DE PRODUTOS COLONIAIS MATANA LTDA ME	<u>67/2009</u>	1.786,00	1.786,00	1.786,00	VLR.EMP.POR ESTIMATIVA, P/POSTERIOR FORNECIMENTO DE 200 KG. DE POLPA DE FRUTAS VARIOS SABORES, 04 SC. CEBOLA DE CABECA, 05 CX.DE CENOURA E DEMAIS GENEROS ALIMENTICIOS, P/O PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE.AF.1775/09 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	1976	15/05/2009	INVIOLAVEL SÃO MIGUEL LTDA	22/2009	1.240,00	1.240,00	1.085,00	VLR.EMP.P/CONTRATACAO DE UM SISTEMA COMPLETO DE ALARME, C/MONITORAMENTO ELETRONICO 24HS DIARIAS DE TODO O PREDIO, C/SENSOR INFRA VERMELHO DE MOVIMENTO INTERNO, C/TRANSMISSAO DE EVENTOS VIA ONDAS DE RADIO OU GPRS, INSTALADO JUNTO AO O SETOR DE MERENDA ESCOLAR, P/O PERIODO DE MAIO A DEZRMBRO DE 2009, CFE.AF.1154/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	3106	23/07/2009	J J BALDI LTDA		1.000,00	1.000,00		VLR.EMP.PARA AQUISICAO DE 20 CAIXAS PLASTICAS BRANCAS, FECHADA, 38 LTS, PARA USO NO TRANSPORTE DE GENEROS ALIMENTICIOS JUNTO AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CFE.AF.1799/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	647	19/02/2009	JOAÇABA MULTI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	7/2009	6.721,66	6.721,66		VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 400 KG. DE ACUCAR CRISTAL, 800 KG. DE BISCOITO SALGADO, 400 KG. DE FUBA E DEMAIS GENEROS ALIMENTICIOS, P/PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, P/PERIODO DE 05 MESES, CFE.AF.338/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	1583	23/04/2009	KIKO DESPACHANTE LTDA		189,01	189,01	189,01	VLR.EMP.PARA AS DESPESAS COM LICENCIAMENTO 2009, SEGURO OBRIGATORIO E DEMAIS, DESTINADOS AO VEICULO PLACAS MAN 1424 NR.124, CFE.AF.981/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>635</u>	19/02/2009	LAURINDO SOARES BORGES - ME	<u>7/2009</u>	10.539,06	10.539,06	10.539,06	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 700 CUCAS CASEIRAS, 1.000 KG. DE CARNE BOVINA DE 1a QUALIDADE,1.000

Fonte Recur so	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitaç ão	VI. Empen ho (R\$)	VI. Liquida do (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
								KG. DE CARNE MOIDA E DEMAIS, P/PREPARO DE MERNDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, P/PERIODO DE 05 MESES, CFE.AF.326/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	2486	19/06/2009	M E C FOTOGRAFIAS LTDA		500,00	500,00	500,00	VLR.EMP.PARA OS SERVICOS DE FILMAGEM E REVELACAO DE FOTOS DA FESTA JUNINA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, QUE SERA REALIZADO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2009, NA PRACA WALNIR BOTARO DANIEL, CFE.AF.1422/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	3255	30/07/2009	MERCADO MOISES LTDA ME	<u>67/2009</u>	1.310,05	1.310,05	1.310,05	VLR.EMP.P/ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 200 KG. DE BISCOITO DOCE BOLACHAO DE MEL, 90 KG. DE SAL IODADO E 05 CX. DE TOMETE EXTRA, P/O PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE.AF.1776/09 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>2487</u>	19/06/2009	PI MALLMANN & CIA LTDA.		3.000,00	3.000,00	3.000,00	VLR.EMP.PARA LOCACAO DE 15 BARRACAS 3MX6M, UM PALCO 7MX11M E 10 BANHEIROS QUIMICOS P/REALIZACAO DO EVENTO JUNINO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMEBTAL, NO DIA 20 DE JUHO DE 2009, JUNTO A PRACA WALNIR BOTARO DANIEL, CFE.AF.1423/2009 E DMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	<u>3253</u>	30/07/2009	PADARIA E CONFEITARIA SALVI LTDA	<u>67/2009</u>	1.743,00	1.743,00	1.743,00	VLR.EMP.POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 700 CUCAS CASEIRAS SIMPLES DE 600GR, P/O PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE.AF.1774/09 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	10	05/01/2009	PATRIMONIAL SEGURA NCA LTDA		326,00	326,00	326,00	VALOR EMPENHADO PARA CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA COMPLETO DE ALARME INSTALADO NO SETOR DA MERENDA ESCOLAR COM MONITORAMENTO, ASSISTENCIA TECNICA 24 HS, COM SENHA DE ACESSO, COM 6 RONDAS DIARIAS PARA O PERIODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2009, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2007, AF 2/2009, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Fonte Recur so	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitaç ão	VI. Empen ho (R\$)	_	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	1538	15/04/2009	PATRIMONIAL SEGURA NCA LTDA		163,00	163,00	163,00	VLR.EMP;P/CONTRATACAO DE UM SISTEMA COMPLETO DE ALARME A SER INSTALADO JUNTO AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, C/MONITORAMENTO, ASSISTENCIA TECNICA 24 HORAS, C/SENHA DE ACESSO E 06 RONDAS DIARIAS, P/O MES DE ABRILD E 2009, CFE.AF.942/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	1500	15/04/2009	REFRIGERACAO SEBBE N LTDA		600,00	600,00	600,00	VLR.EMP.PARA OS SERVICOS DE INSTALACAO DE CAMARA FRIA, JUNTO AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR DA MUNICIPALDADE, CFE.AF.901/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	3194	29/07/2009	REFRIGERACAO SEBBE N LTDA		155,00	155,00	155,00	VLR.EMP.PARA OS SERVICOS DE CONSERTO E MANUTENCAO DA MAQUINA DE LAVAR ROUPA ELETROLUX E INSTALACAO DE VENTILADOR DE TETO NAS UNIDADES ESCOLARES MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA E TRANQUILO JOSE RIGONI, CFE.AF.1868/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	4216	28/09/2009	REFRIGERACAO SEBBE N LTDA		18,00	18,00		VLR.EMP.AQUISICAO DE 01 INTERRUPTOR, DESTINADO PARA CONSERVACAO E MANUTENCAO DA MAQUINA DE LAVAR ROUPA DA EMEIEF TRANQUILO JOSE RIGONI DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE.AF 2430/2009 E DEMAIS DOCTOS.EM ANEXO.
0	4215	28/09/2009	REFRIGERACAO SEBBE N LTDA		42,00	42,00		VLR.EMP.SERVICO DE MAO DE OBRA DE TROCA DE PECAS NA MAQUINA DE LAVAR ROUPAS DA EMEIEF TRANQUILO JOSE RIGONI DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE.AF 2431/2009 E DEMAIS DOCTOS.EM ANEXO.
0	929	06/03/2009	REUNIDAS TRANSP.RO DOVIARIA DE CARGA S.A		13,00	13,00	13,00	VLR.EMP.PARA OS SERVICOS DE TRANSPORTE DE 5 KG. DE CARNE PARA ANALISE MICROBIOLOGICO E QUIMICO JUNTO AO SENAI CHAPECO-SC, CFE.AF.551/2009 E DMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	630	19/02/2009	ROBERTO L. MALDANER - ME	7/2009	33.640,81	33.640,81	33.640,81	VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 250 KG. DE ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO, 400 KG. DE BISCOITO DOCE BOLACHAO DE MEL, 88KG DE

Fonte Recur so	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitaç ão	VI. Empen ho (R\$)	VI. Liquida do (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
								MARGARINA VEGETAL, 10.000 PAO FRANCES E DEMAIS, P/PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, P/O PERIODO DE 05 MESES, CFE.AF.321/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	3251	30/07/2009	ROBERTO L. MALDANER - ME	<u>67/2009</u>	3.118,34	3.118,34	3.118,34	VLR.EMP.P/ESTIMATIVA, P/POSTE RIOR FORNECIMENTO DE 200 KG. DE ACHOCOLATADO EM PO, 44 POTE DE MARGARINA VEGETAL CREMOSA, 50 LT.OLEO DE SOJA E DEMAIS GENEROS ALIMENTICIOS, P/O PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE.AF.1772/09 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	2599	29/06/2009	SCHEFFER ENGENHARI A LTDA		967,80	967,80	967,80	VLR.EMP.PARA OS SERVICOS DE ADEQUACAO DE PROJETO P/SUBSOLO DO DEPOSITO DE MERENDA ESCOLAR, INCLUINDO PROJETO DE VIGTAS METALICAS ABAIXO DA CAMARA FRIA, PROJETO DE PAREDES JUNTO AS DIVISAS P/EVITAR INFILTRACOES, CFE.AF.1512/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	2485	19/06/2009	SOCIEDADE RADIO PEPERI LTDA		500,00	500,00	500,00	VLR.EMP.PARA REALIZACAO DE 50 INSERCOES P/DIVULGACAO DE EVENTO JUNINO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, QUE SERA REALIZADO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2009, NA PRACA WALNIR BOTARO DANIEL, CFE.AF.1421/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	639	19/02/2009	SUPER MERCADO FAMILIAR LTDA	7/2009	12.914,18	12.914,18		VLR.QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA, PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE 175 KG. DE SAL IODADO REFINADO, 400 KG. DE SALSICHA DE FRANGO, 2.200 KG. DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E DEMAIS, P/PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, P/O PERIODO DE 05 MESES, CFE.AF.330/2009 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.
0	3252	30/07/2009	ZELINDO MUCELIN MEOTI ME	67/2009	2.358,00	2.358,00	2.358,00	VLR.QUE SE EMP.POR ESTIMATIVA, P/POSTERIOR FORNECIMENTO DE 200 KG. DE ACUCAR CRISTAL, 35 LT. DE EXTRATO DE TOMATE, 05 CX. DE BANANA CATURRA E DEMAIS GENERSOS ALIMENTICIOS, P/O

Fonte Recur so	NF	Data Empenho	Credor	_	VI. Empen ho (R\$)	Liquida	/ De l	Histórico
								PREPARO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE.AF.1773/09 E DEMAIS DCTOS.EM ANEXO.

Total VI. Empenho (R\$): 135.396,74

ANEXO 3

Despesas excluídas do cálculo da Saúde para fins de apuração dos limites constitucionais, por não serem consideradas despesas próprias com Programas de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste

Competência: 01/2009 a 06/2009

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	<u>571</u>	31/03/2009	CONS.DE SECRET.MUN.S AUDE - COSEMS/SC		500,00	500,00	500,00	VLR QUE SE EMPENHA REFERENTE CONTRIBUIÇÃO SEMESTRAL PARA O CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA - COSEMS, CONF.LEI MUNICIPAL N. 6.148 DE 27 DE MARÇO DE 2009, CFE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 395/2009 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.
0	1477	11/08/2009	CONS.DE SECRET.MUN.S AUDE - COSEMS/SC		650,00	650,00	650,00	VLR QUE SE EMPENHA REFERENTE CONSTRIBUIÇÃO DO SEGUNDO SEMESTRE PARA O CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA-COSEMS, CONF.LEI MUNICIPAL N. 6.148 DE 27/03/2009, CFE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 949/2009 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.
0	199	04/02/2009	DESPACHANTE 001 LTDA		183,00	183,00	183,00	VLR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO 2009, SEGURO OBRIGATORIO E DEMAIS DESTINADOS PARA O VEICULO PLACA MAN 3711 DE USO JUNTO A ESTA SECRETARIA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 51/2009 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.
0	<u>202</u>	05/02/2009	DESPACHANTE 001 LTDA		384,00	384,00	384,00	VLR QUE SE EMPENHA REFERENTE LICENCIAMENTO 2009, SEGURO OBRIGATORIO E DEMAIS PARA O VEICULO PLACA MBE 4862 DE USO

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
								JUNTO A ESTA SECRETARIA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 123/2009 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.
0	1049	15/06/2009	DESPACHANTE 001 LTDA		192,00	192,00	192,00	VLR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO 2009, SEGURO OBRIGATORIO E DEMAIS DESTINADO PARA O VEICULO PLACA MCB 3556 DE USO JUNTO A ESTA SECRETARIA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 715/2009 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.
0	203	05/02/2009	DESPACHANTE DO POVO LTDA		189,00	189,00	189,00	VLR QUE SE EMPENHA REFERENTE LICENCIAMENTO 2009, SEGURO OBRIGATORIO E DEMAIS PARA O VEICULO PLACA MCB 1302 DE USO JUNTO A ESTA SECRETARIA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.124/2009 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.
0	<u>445</u>	11/03/2009	DESPACHANTE DO POVO LTDA		353,00	353,00	353,00	VLR QUE SE EMPENHA REFERENTE SEGURO OBRIGATORIO, LICENCIAMENTO 2009 E DEMAIS DESTINADOS PARA O VEICULO PLACA MDV 1043, DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 322/2009 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.
0	1865	15/10/2009	DESPACHANTE DO POVO LTDA		187,96	187,96	187,96	VLR QUE SE EMPENHA REFERENTE SEGURO OBRIGATORIO, LICENCIAMENTO 2009 E DEMAIS DESTINADO PARA O VEICULO PLACAS MGX 4650 DE USO JUNTO A ESTA SECRETARIA, CFE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 1134/2009 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.
0	1866	15/10/2009	DESPACHANTE DO POVO LTDA		187,96	187,96	187,96	VLR QUE SE EMPENHA REFERENTE SEGURO OBRIGATORIO, LICENCIAMENTO 2009 E DEMAIS DESTINADOS PARA O VEICULO PLACA LXI 8250 DE USO JUNTO A

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
								ESTA SECRETARIA, CFE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 1133/2009 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.
0	1200	30/06/2009	DETRAN		68,10	68,10	68,10	VLR QUE SE EMPENHA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO DO VEICULO FIAT/DUCATO PLACA MBS 8283, CONFORME N. DE DOCUMENTO 123154625, N. NOTIFICAÇÃO 1883260, LOCAL DA INFRAÇÃO AV. PROF.HENRIQUE DA SILVA FONTES/SAIDA, FLORIANOPOLIS-SC, DATA DA INFRAÇÃO 20/11/2008 AS 07:12 HORAS, SEM IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR, CONFORME DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.
0	1093	19/06/2009	DETRAN		153,23	153,23	153,23	VLR QUE SE EMPENHA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO DO VEICULO FIAT/DUCATO MINIB, PLACA MEH 9312, DIRIGIDO PELO CONDUTOR O SR, MARIO LARI MOSENA, CONFORME N. DO DOCUMENTO 12209114, LOCAL DA INFRAÇÃO BR-282 KM-606 UF-DC, DATA DA INFRAÇÃO 11/02/09, CFE DOCUMENTO EM ANEXO.
0	1257	10/07/2009	DETRAN		68,10	68,10	68,10	VLR QUE SE EMPENHA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO DO VEICULO FIAT/DUCATO MAXI, PLACA MCB 3556, CONFORME N. DOCUMENTO 123247919, N.DE NOTIFICAÇÃO 1257985, LOCAL DA INFRAÇÃO RUA WALDEMAR RANGRAB, 2900 (CENTRO/MARAVILHA), DATA DA INFRAÇÃO 25/04/2008 AS 11:31 HORAS, SEM IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR, CONFORME DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.
0	1253	10/07/2009	DETRAN		102,15	102,15	102,15	VLR QUE SE EMPENHA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO DO VEICULO GM/CORSA MILENIUM, PLACA MCF 9942, CONFORME N. DE

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
								DOCUMENTO 123194804, N. DE INFRAÇÃO 1257780, LOCAL DA RUA WILLY BARTH, 2168 (CENTRO/BR 282)P2, DATA DA INFRAÇÃO 25/06/2008 AS 11:33 HORAS, SEM IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR, CFE DOCUMENTOS EM ANEXO.
0	1302	20/07/2009	DETRAN		153,22	153,22	153,22	VLR QUE SE EMPENHA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO DO VEICULO FIAT/DUCATO MINIBUS, COD.DOCUMENTO 123312747, N. NOTIFICAÇÃO 1892951, LOCAL DA INFRAÇÃO RUA SILVA JARDIM/AV.GUSTAVO RICHARD(SENTIDO PONTE), DATA 31/10/2008, AS 06:54 HORAS, EM FLORIANOPOLIS-SC, SEM IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.
0	1527	17/08/2009	DETRAN		102,15	102,15	102,15	VLR QUE SE EMPENHA P/PAGTO DA INFRAÇÃO DE TRANSITO N. 1524166340, DO VEICULO FORD/FIESTA STREET PLACA MIG 9390, IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO RODOVIA RS/324 KM 70,600- PORTO ALEGRE/VILA MARIA, DATA DA INFRAÇÃO 28/03/09, HORA 14:22:14, NOME DO CONDUTOR DIEGO TRENTRIN, CFE DOCUMENTO EM ANEXO.
0	<u>1715</u>	18/09/2009	DETRAN		102,15	102,15	102,15	VLR QUE SE EMPENHA P/ PAGTO DA INFRAÇÃO DE TRANSITO N. 124323750, DO VEICULO FIAT/PALIO FIRE FLEX PLACA MFV 4839, IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO RUA WALDEMAR RANGRAB, 406 (C/B), DATA DA INFRAÇÃO 20/06/09, HORA 10:34, NOME DO CONDUTOR CLAUDETE BRAUNER, CFE DOCUMENTO EM ANEXO.
0	<u>1803</u>	05/10/2009	DETRAN		68,10	68,10	68,10	VLR QUE SE EMPENHA P/ PAGTO DA INFRAÇÃO DE TRANSITO N. 124258925, DO VEICULO FORD/FIESTA STREET, PLACA MIG 9390, IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO RUA WILLY

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
								BARTH, 4060 (CENTRO/BR 282), DATA DA INFRAÇÃO 10/06/09 AS 13:58 HORAS, NOME DO CONDUTOR ERCILIO RIBEIRO, CFE DOCUMENTO EM ANEXO.
0	2267	01/12/2009	DETRAN		68,10	68,10	68,10	VLR QUE SE EMPENHA P/PAGTO DA INFRAÇÃO DE TRANSITO N.124919140, DO VEICULO VW/GOL 1.0 PLACA MDQ 1337, IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO RUA WILLY BARTH, 4060 AS 07:31 HORAS, NOME DO CONDUTOR MARIA DE FATIMA PY, CFE DOCUMENTO EM ANEXO.
0	<u>2466</u>	29/12/2009	DETRAN		68,10	68,10	68,10	VLR QUE SE EMPENHA P/ PAGTO DA INFRAÇÃO DE TRANSITO N. 1544065124, DO VEICULO FIAT/DUCATO MAXI, PLACA MCB 3556, IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO PORTO ALEGRE- RS AS 15:00 HORAS DO DIA 16/06/09, NOME DO CONDUTOR JOÃO LUIZ VERONESE, CFE DOCUMENTO EM ANEXO.
0	2078	11/11/2009	DETRAN		102,15	102,15		VLR QUE SE EMPENHA P/ PAGTO DA INFRAÇÃO DE TRANSITO N. 13511414, DO VEICULO FIAT/DUCATO C VIA VAN-MICROONIB, PLACA MHY 6800-SC, IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO BR 282 KM 600 + 200 M SC, DATA DA INFRAÇÃO 20/06/09 AS 12:27 HORAS, NOME DO CONDUTOR JOÃO LUIZ VERONES - IARA MARIA FRITZEN VERONESE, CFE DICUMENTO EM ANEXO.
0	2079	11/11/2009	DETRAN		102,15	102,15	102,15	VLR QUE SE EMPENHA P/ PAGTO DA INFRAÇÃO DE TRANSITO N. 13511402, DO VEICULO FIAT/DUCATO MINIBUS-MICROONIB, PLACA MEH 9312-SC, IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO BR 282 KM 600 + 200 M SC, DATA DA INFRAÇÃO 20/06/09 AS 12:18 HORAS, NOME DO CONDUTOR MARIO LARI MOSENA, CFE DICUMENTO EM ANEXO.

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	2167	20/11/2009	DETRAN		153,23	153,23	153,23	VLR QUE SE EMPENHA P/ PAGTO DA INFRAÇÃO DE TRANSITO DOCUMENTO N. 13753807, VEICULO FIAT/DUCATO MINIBUS, PLACA MBS 8283-SC, LOCAL DA INFRAÇÃO BR 282 KM 622 UF-SC, HORA DA INFRAÇÃO 07:25 HORAS, NOME DO CONDUTOR JOÃO LUIZ VERONESE E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.
0	201	05/02/2009	KIKO DESPACHANTE LTDA		189,01	189,01	189,01	VLR QUE SE EMPENHA REFERENTE LICENCIAMENTO 2009, SEGURO OBRIGATORIO E DEMAIS PARA O VEICULO PLACA MCF 9942 DE USO JUNTO A ESTA SECRETARIA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 122/2009 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.
0	200	05/02/2009	KIKO DESPACHANTE LTDA		310,05	310,05	310,05	VLR QUE SE EMPENHA REFERENTE LICENCIAMENTO 2009, SEGURO OBRIGATORIO E DEMAIS PARA O VEICULO PLACA MEH 9312 DE USO JUNTO A ESTA SECRETARIA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 121/2009 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.
0	444	11/03/2009	KIKO DESPACHANTE LTDA		310,05	310,05	310,05	VLR QUE SE EMPENHA REFERENTE SEGURO OBRIGATORIO, LICENCIAMENTO 2009 E DEMAIS DESTINADO PARA O VEICULO PLACA MBS 8283, DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 321/2009 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.
0	1864	15/10/2009	KIKO DESPACHANTE LTDA		188,00	188,00	188,00	VLR QUE SE EMPENHA REFERENTE LICENCIAMENTO 2009, SEGURO OBRIGATORIO E DEMAIS DESTINADOS PARA O VEICULO PLACAS MHS 5010 DE USO JUNTO A ESTA SECRETARIA, CFE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 1135/2009 E DEMAIS

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	1802	05/10/2009	KIKO DESPACHANTE LTDA		189,01	189,01	189,01	DOCUMENTOS EM ANEXO. VLR QUE SE EMPENHA REFERENTE LICENCIAMENTO 2009, SEGURO OBRIGATORIO E DEMAIS DESTINADOS PARA O VEICULO PLACAS MFV 4839 DE USO JUNTO A ESTA SECRETARIA, CFE
								AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 1089/2009 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO. VLR QUE SE EMPENHA REFERENTE LICENCIAMENTO 2009, SEGURO OBRIGATORIO E
0 18	<u>1863</u>	15/10/2009	KIKO DESPACHANTE LTDA		308,00	308,00	308,00	DEMAIS DESTINADOS PARA O VEICULO PLACAS MHY 6800 DE USO JUNTO A ESTA SECRETARIA, CFE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 1136/2009 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.
0	1862	15/10/2009	KIKO DESPACHANTE LTDA		376,00	376,00	376,00	VLR QUE SE EMPENHA REFERENTE LICENCIAMENTO 2009, SEGURO OBRIGATORIO E DEMAIS DESTINADO PARA OS VEICULOS PLACAS MGX 4620 E MIG 9390 DE USO JUNTO A ESTA SECRETARIA, CFE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 1137/2009 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.

Total VI. Empenho (R\$): 6.007,97



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

PROCESSO	PCP-10/00074576
UNIDADE	Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009

DESPACHO

Encaminhe-se os autos ao Exmo. Sr. Relator, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

TC/DMU, em/2010.

GERALDO JOSÉ GOMES Diretor de Controle dos Municípios